LEI Nº 1.256
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1241 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso VIII do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 38ª Sessão ordinária, realizada em 24 de Novembro de 2015 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 062/2015 e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterada a redação do artigo segundo constante da lei nº 1.241 de 22 de setembro de 2015, passando o dispositivo alterado a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º-O Programa de que trata esta lei será gerenciado por Comissão constituída de 7 (sete) membros sendo;
01 (um) representantes do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
01 (um) representante do Departamento de Projetos, Obras e Serviços;
01 (um) representante do Departamento Desenvolvimento e Ação Social;
01 (um) representante do Departamento de Saúde;
01 (um) representante do Departamento de Finanças;
01 (um) representante do Departamento Jurídico;
01 (um) representante do Gabinete do Sr. Prefeito."

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Décio José Ventura
Prefeito Municipal